



3370474 / 08000.052492/2016-04.

PROTÓCOLO  
 REGISTRADO ÀS FLS Nº \_\_\_\_\_ SOB O Nº 20  
 LIVRO Nº \_\_\_\_\_ HORA 19:48  
 PROCON DE PALMAS/TO 03/04/17  
Rosario  
 PROTOCOLISTA



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA  
 COORDENAÇÃO DE CONSUMO SEGURO E SAÚDE

Ofício-Circular nº 138/2016/CCSS/CGCTSA/DPDC/SENACON-MJ

Brasília, 08 de dezembro de 2016.

AOS DIRIGENTES DOS PROCONS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DAS CAPITAIS.

**Assunto:** Campanha de Chamamento dos veículos UP!, para atualização do software da unidade de comando dos indicadores de direção, devido a falha dos indicadores de direção traseiros, podendo provocar acidentes com possibilidade de danos físicos e materiais aos ocupantes e/ou terceiros.

Senhor Dirigente

Para conhecimento e providências que entender pertinentes, segue, anexa, cópia da Nota Técnica expedida nos autos da Campanha de Chamamento – Recall – promovida pela Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., tendo como objeto os veículos acima descritos, por ter sido constatada "a possibilidade da unidade de comando dos indicadores de direção ser danificada. Nessa situação, ocorrerá a inoperância dos indicadores de direção traseiros (setas). A falha dos indicadores de direção traseiros pode provocar acidentes com possibilidade de danos físicos e materiais aos ocupantes e/ou terceiros.". Informamos, ainda, que o acompanhamento da presente Campanha poderá ser feito no site <http://justica.gov.br/>, ou pelo nosso telefone (61) 2025-3170.

Atenciosamente,

**KLEBER JOSÉ TRINTA MOREIRA E LOPES**  
 Coordenador-Geral de Consultoria Técnica e Sanções Administrativas



Documento assinado eletronicamente por Kleber José Trinta Moreira e Lopes, Coordenador(a)-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos, em 08/12/2016, às 19:16, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **3370474** e o código CRC **3CB7C5A4**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08000.052492/2016-04

SEI nº 3370474

Espanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 522, - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-9669 / 3170 Site: - [www.justica.gov.br](http://www.justica.gov.br)



3370181

08000.052492/2016-04



## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

Nota Técnica nº 182/2016/CCSS/CGCTSA/DPDC/SENAÇON

PROCESSO Nº 08000.052492/2016-04

INTERESSADO: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA.

**Assunto:** Campanha de Chamamento dos veículos UPI, ano-modelo 2014 e ano-modelo 2015, devido a falha dos indicadores de direção traseiros, podendo provocar acidentes com possibilidade de danos físicos e materiais aos ocupantes e/ou terceiros.

Senhor Coordenador-Geral,

1. O presente feito trata de Campanha de Recall promovida pela Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., para atualização do software da unidade de comando dos indicadores de direção.
2. Segundo informações da Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., a Campanha de Chamamento, com início do atendimento aos consumidores em 08 de dezembro de 2016, abrange 42.916 (quarenta e dois mil e novecentos e dezesseis) veículos, ano-modelo 2014 e ano-modelo 2015, colocados no mercado de consumo, com numeração de chassi compreendida entre o intervalo ET500026 a FT552997, com data de fabricação de 19 de abril de 2013 até 10 de setembro de 2014, distribuídos da seguinte forma pelos estados da Federação:

Veículos atingidos/UF	
UF	Quantidade
AC	85
AM	230
AP	198
PA	811
RO	393
RR	60
TO	141
AL	321
BA	1.075
CE	998
MA	490
PB	421
PE	1.034

PI	407
SE	202
RN	563
ES	596
MG	3.387
RJ	3.179
SP	17.491
PR	1.871
RS	2.174
SC	2.362
DF	1.888
GO	1.340
MS	541
MT	658
<b>Total</b>	<b>42.916</b>

3. Em relação ao defeito encontrado, a Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda. informou que *"foi constatada a possibilidade da unidade de comando dos indicadores de direção ser danificada. Nessa situação, ocorrerá a inoperância dos indicadores de direção traseiros (setas)"*.
4. Quanto aos riscos à saúde e à segurança apresentados, declarou que *"a falha dos indicadores de direção traseiros pode provocar acidentes com possibilidade de danos físicos e materiais aos ocupantes e/ou terceiros"*.
5. Quanto à data e ao modo pelo qual a periculosidade foi detectada, asseverou que se deu em **"21 de outubro de 2016"**, por meio de *"processo de monitoramento de mercado"*.
6. Descreveu, ainda, pormenorizadamente, o plano de mídia, anexando o modelo de comunicado a ser veiculado nos meios de comunicação e os custos da realização da Campanha.
7. Informou, outrossim, que não há registros de quaisquer acidentes e incidentes relacionados ao defeito do produto.

É o relatório.

8. Em uma primeira análise desta Coordenação de Consumo: Seguro e Saúde, constatou-se que o fornecedor iniciou Campanha de Recall fora dos padrões determinados pela Lei n. 8.078/90, bem como pela Portaria MJ n. 487/2012, ao ter deixado de observar a necessidade de comunicar, de forma imediata, os riscos aos consumidores e às autoridades competentes, como também ao não observar a obrigação de imediata retirada do risco do mercado de consumo, por meio do atendimento ao consumidor.
9. Diante disso, considerando a regulamentação específica dos processos de chamamento e a gravidade do risco à saúde e à segurança apresentado aos consumidores, sugiro, nos termos do §4º do artigo 55 da Lei n. 8.078/90, a expedição de Notificação à Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., para que, no prazo de 10 (dez) dias, proceda à regularização da campanha, apresentando o supracitado. Ademais, para que esclareça as razões do lapso temporal decorrido entre a data de constatação do defeito e o comunicado a este Departamento, bem como o lapso para o efetivo atendimento aos consumidores envolvidos no chamamento. Finalmente, para que apresente o comprovante de que o presente recall foi encaminhado à Coordenação-Geral de Infraestrutura de Trânsito – CGIT do Departamento Nacional de Trânsito – Denatran, nos termos da Portaria Conjunta n. 69/2010.
10. Por fim, sugiro a remessa de Ofício-Circular a todos os dirigentes dos Procons Estaduais e Municipais de Capitais, para conhecimento da Campanha de Chamamento em tela, bem como comunicado aos membros do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

A Consideração Superior.

**LEONARDO AGUILAR VILLALOBOS**  
Coordenador de Consumo Seguro e Saúde, Substituto

De acordo. Ao Setor Processual para a expedição de Ofícios e Notificação.

**KLEBER JOSÉ TRINTA MOREIRA E LOPES**  
Coordenador-Geral de Consultoria Técnica e Sanções Administrativas



Documento assinado eletronicamente por **Kleber José Trinta Moreira e Lopes, Coordenador(a)-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos**, em 08/12/2016, às 19:16, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO AGUILAR VILLALOBOS, Coordenador(a) de Saúde e Segurança - Substituto**, em 08/12/2016, às 19:30, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.rnj.gov.br> informando o código verificador 3370181 e o código CRC 25938554

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.

